

INTERESSADO: Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara

ASSUNTO : Relatório anual de 1972

RELATOR : Conselheiro Alpinolo Lopes Casali

PARECER Nº 1114 /75, CTG; Aprov.em 9/ 4 /75

COM. ao PLENO em 16/04/75

#### I - RELATÓRIO

1.Histórico: A Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, de conformidade com a Deliberação-CEE nº40/66, apresentou ao Conselho Estadual de Educação, em data de 27 de março de 1974, o relatório de suas atividades no decorrer de 1972.

O estabelecimento de ensino é um isolado oficial do Estado.

O relatório, minucioso e documentado, foi elaborado, de modo a atender aos requisitos da Deliberação do Conselho Estadual de Educação, recentemente substituída pela Deliberação-CEE nº /75.

2.Apreciação: Os relatórios anuais, apresentados ao Conselho Estadual de Educação pelos estabelecimentos isolados de ensino superior estaduais e municipais, visam a demonstrar que cada qual cumpriu os seus compromissos com o ensino e a pesquisa, à luz da legislação do ensino superior e do respectivo regimento, bem assim suas obrigações para com a comunidade local e regional.

Vale por uma prestação de contas.

Conhecendo e avaliando os fatos relatados, na medida da generalidade ou minudência das informações e dos comprovantes, o Conselho Estadual de Educação estará exercendo uma das suas atribuições, qual seja a de fiscalizar os mencionados estabelecimentos de ensino, através desse processo.

A despeito de tardiamente apresentado, o relatório ainda é um documento válido, enquanto prestação de contas acerca do ensino e pesquisa. É também documento significativo, considerado como comprovante do interesse dos membros do corpo docente no seu aperfeiçoamento ou especialização.

Às fls. 35/36, encontram-se, por disciplinas em seus respectivos Departamentos, as indicações referentes às cargas horárias, distribuídas entre aulas teóricas e aulas práticas. Menciona-se, outrossim, se a disciplina é anual ou semestral.

Em 1972, não se aplicou o sistema de credito. A aprovação, portanto, foi por série.

As fls. 42/43, a relação dos nomes dos professores, no total de 38 para o Curso de Farmácia e 65 para o Curso de Odontologia.

À fl.48, declara-se que os programas das disciplinas dos cursos foram cumpridos integralmente.

A partir das fls.48, encontrem-se os relatórios dos Departamentos.

Todos muito bem elaborados. As informações de seus membros são abundantes. Não se ativeram à indicação da produção científica e as pesquisas programadas, em execução ou concluídas. Alguns mencionam os números de aulas teóricas e práticas ministradas com os números dos respectivos alunos. Outros indicam as aulas por mês.

Se é agradável verificar o interesse de professores pelo seu aperfeiçoamento científico, pela sua produção científica, por suas pesquisas, nos quais os beneficiários imediatos são eles próprios e os imediatos os alunos, não menos agradável será ler dados indicativos de que, em contrapartida, o ensino mereceu igual interesse, no qual os beneficiários imediatos são os alunos e o mediato a sociedade.

Os isolados de ensino superior devem receber do Poder Público os recursos indispensáveis para que possam pensar e executar uma programação no campo da pesquisa. Entretanto, tornar-se-ão mais merecedores da atenção do Poder Público, quando, em decorrência da pesquisa, o ensino se tornarmais eficiente e condizente com os interesses do País.

As atividades assistenciais, em Odontologia e em Farmácia, foram qualitativa e quantitativamente significativas.

Alguns relatórios demonstram a presença, muito atuante e certamente eficiente, dos "papas" do corpo docente, isto é, os Professores Titulares.

Foram apresentados exemplares dos programas das disciplinas dos currículos dos dois cursos.

Ainda que o relatório seja relativo a 1972, a Coordenadoria do Ensino Superior deve considerar os relatórios dos Departamentos. Por exemplo, o do Departamento Básico do Curso de Odontologia, subscrito pelo professor Carlos Landucci, e um importante documento sob a perspectiva de 1973 ou talvez de 1975.

Os índices de aprovação, por sinal, elevados, devem ser recebidos como indicadores do alto nível do ensino ministrado e da vontade dos alunos em aprender.

Não foi indicado o custo por aluno por curso ou na Faculdade. Nem há qualquer referência sobre a matéria.

Espera-se, em 1975, que as dificuldades com Educação Física estejam superadas.

O Relator não tem a menor dúvida em afirmar, a vista do excelente relatório, examinado minuciosamente, embora conentado com parcimônia, que as atividades escolares da Faculdade em tela decorreram, em 1972, com regularidade face à lei e ao regimento.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o relatório anual, de 1972, apresentando pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, sem prejuízo de eventuais verificações.

São Paulo, 18 de março de 1975

a) Cons. Alpínolo lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antônio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx x x x x , xxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxx xxxxxxxx, Alademir Pereira, Paulo Gomes Romeo.

Sala das Sessões em 9 de abril de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente